MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.922/91

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 1.179,75 m2, DO LOTE 06, QUADRA 44 DO BAIRRO ' CAMPO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal o pagamento em forma de dação de uma área de 1.179,75 m2, lote 06, Quadra ' 44, do Bairro Campo Alegre, em razão da desapropriação de uma área de 900 m2, situada no Bairro Santa Cruz, registrada no livro 2 F sob o nº 1.1.826, medindo trinta metros de largura por trinta de comprimento e divisando pela frente com a Estrada de São Gonçalo, pelo lado esquerdo com ' rua recentemente aberta conhecida como Rua da Favela e pelo lado direito e fundos com José Arestino Bittencourt. ' Área esta de propriedade de JONAS MARTINS FILHO,JOANA DARQUE MARTINS DE PAULA e seu marido, JANE MARTINS SILVA FERNANDES e seu marido, JONES MAGNO MARTINS SILVA, JANICE MARTINS SILVA e JANETE MARTINS SILVA

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal